



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

COMUNICADO N° 23/2024

FUNCIONAMENTO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS NO MÊS DE JUNHO/2024

Considerando a decisão do CONSEPE em reunião extraordinária realizada em 11 de junho de 2024, que determinou a suspensão parcial do calendário acadêmico da graduação presencial do semestre 2024.1, e com base nas definições para os auxílios estudantis estabelecidas na Resolução CONSUNI 14/2021, a PRAPE informa aos discentes beneficiários dos auxílios estudantis gerenciados por esta Pró-Reitoria como se dará o funcionamento dos auxílios no mês de junho de 2024.

Em garantia da continuidade dos auxílios estudantis, respeitada a sua natureza jurídica e os requisitos de vinculação acadêmica a que os discentes devem atender, a PRAPE mantém o pagamento dos auxílios estudantis.

Todavia, alguns dos auxílios gerenciados por esta Pró-reitoria, conforme definição expressa na Resolução do Consuni nº 14/2021, estão diretamente vinculados aos dias letivos do calendário acadêmico, como é o caso da definição do **Auxílio Transporte**:

§7º. O Auxílio Transporte é uma prestação pecuniária mensal para auxiliar nas despesas com locomoção no trajeto domicílio-UFPB e UFPB-domicílio, para comparecimento às atividades acadêmicas. [Grifo nosso]

Em sentido análogo, as definições do **Auxílio Restaurante Universitário** e **Auxílio Alimentação**:

§2º. O Auxílio Restaurante Universitário é a concessão de acesso e uso do restaurante universitário em dias letivos. [Grifo nosso]

§4º. O Auxílio Alimentação é uma prestação pecuniária mensal destinada aos(às) estudantes que não dispõem do serviço de Restaurante Universitário nos locais sede do curso em que estejam matriculados. [Grifo nosso]

Por estas razões, é necessário realizar ajustes no funcionamento destes auxílios, conforme habitualmente realizado pela PRAPE em outras circunstâncias. Portanto, não se trata de um fato novo, mas de algo amplamente conhecido pela comunidade acadêmica, já que está prevista nos editais e formalizado no termo de compromisso assinado pelos discentes no ato da concessão dos auxílios:

Quando das férias escolares ou do recesso escolar (paralisações/greve, entre outros) acima de 15 dias, o estudante, para continuar recebendo os auxílios, deve justificar e comprovar sua permanência junto às atividades acadêmicas na Universidade. [Grifo nosso]

Assim, a PRAPE reconhece que algumas atividades acadêmicas presenciais não serão interrompidas em decorrência da suspensão do calendário acadêmico. Por essa razão, solicita a comprovação de participação em atividade acadêmica para a manutenção do pagamento de determinados auxílios, conforme orientações da tabela abaixo.

LEIA **COM BASTANTE ATENÇÃO** TODO O COMUNICADO E AS CONDIÇÕES PARA O

RECEBIMENTO DO(S) AUXÍLIO(S)

Auxílio	Campus	Condição para recebimento do auxílio
Auxílio Moradia	Todos os campi	Não precisa enviar comprovante de atividade acadêmica. Recebimento normal.
Auxílio Residência Universitária	Todos os campi	Não precisa enviar comprovante de atividade acadêmica. Recebimento normal.
Auxílio Pré-escolar	Todos os campi	Não precisa enviar comprovante de atividade acadêmica. Recebimento normal.
Apoio Estudantil Emergencial	Todos os campi	Não precisa enviar comprovante de atividade acadêmica. Recebimento normal.
Auxílio Alimentação	Campus I e IV	Apenas para os discentes que estiverem em atividade acadêmica. Precisa enviar <u>comprovante de atividade acadêmica</u> , conforme instruções deste comunicado, na página seguinte.
Auxílio Alimentação Residentes Mangabeira / Santa Rita	Campus I	<u>Apenas para os residentes que permanecerem no âmbito da Residência Universitária.</u> Será obrigatória a comprovação de presença na residência universitária, mediante <u>assinatura de lista de presença</u> , conforme instruções deste comunicado, na página seguinte.
Auxílio Transporte	Todos os campi	Apenas para os discentes que estiverem em atividade acadêmica. Precisa enviar <u>comprovante de atividade acadêmica</u> , conforme instruções deste comunicado, na página seguinte.
Auxílio Transporte – Residentes da RUFET	Campus I	<u>Apenas para os residentes que permanecerem no âmbito da Residência Universitária.</u> Será obrigatória a comprovação de presença na residência universitária, mediante <u>assinatura de lista de presença</u> , conforme instruções deste comunicado, na página seguinte.
Auxílio Desjejum – Residentes da RUFET	Campus I	<u>Apenas para os residentes que permanecerem no âmbito da Residência Universitária.</u> Será obrigatória a comprovação de presença na residência universitária, mediante <u>assinatura de lista de presença</u> , conforme instruções deste comunicado, na página seguinte.
Restaurante Universitário	Campus I	Estará em funcionamento, com acesso para os discentes contemplados com RU ou Residência. Não precisa enviar comprovante de atividade acadêmica nem assinar lista de presença.

<p>Restaurante Universitário</p>	<p>II - Areia III - Bananeiras IV - Rio Tinto</p>	<p>O funcionamento do Restaurante Universitário será suspenso a partir do dia 24/06/2024.</p> <p>Os discentes contemplados receberão o Auxílio RU em Pecúnia proporcional aos dias em que os RUs estarão fechados no mês de junho/2024.</p> <p><u>Apenas para os discentes que estiverem em atividade acadêmica.</u></p> <p>Precisa enviar <u>comprovante de atividade acadêmica</u>, conforme instruções deste comunicado, na página seguinte.</p>
<p>Auxílio RU em Pecúnia para os <u>RESIDENTES</u></p> <p>Exclusivo para CONTEMPLADOS COM RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA</p> <p>(Pecúnia do Restaurante Universitário)</p>	<p>II - Areia III - Bananeiras IV - Rio Tinto</p>	<p>O funcionamento do Restaurante Universitário será suspenso a partir do dia 24/06/2024.</p> <p>Os discentes contemplados com Residência Universitária receberão o Auxílio RU em Pecúnia proporcional aos dias em que os RUs estarão fechados no mês de junho/2024.</p> <p><u>Apenas para os residentes que permanecerem no âmbito da Residência Universitária.</u></p> <p>Será obrigatória a comprovação de presença na residência universitária, mediante <u>assinatura de lista de presença</u>, conforme instruções deste comunicado, na página seguinte.</p>

⇒ O envio dos comprovantes de atividades acadêmicas deverá ser feito no prazo de **12/06/2024 a 14/06/2024**, através do preenchimento de formulário disponível no link: **<https://forms.gle/8JB5tvsipRaNKy2f8>**

⇒ Para os residentes, conforme instruções da tabela acima, será necessária a **assinatura de lista de presença**, no período de **12/06/2024 a 14/06/2024**. **Os residentes devem procurar a administração da residência universitária de seu campus para assinar a lista de presença.**

Seguem instruções para emissão dos comprovantes de atividade acadêmica:

1 - O comprovante de atividade acadêmica deverá ser assinado pelo professor ou coordenador, com assinatura eletrônica ou pelo SIPAC.

Entende-se como atividade acadêmica, para fins de recebimento do auxílio no período de suspensão de calendário acadêmico: projetos, cursos, estágios, pesquisa, e demais atividades vinculadas à UFPB.

2 - Deve constar no documento que o período da atividade acadêmica será de 05/06/2024 a 28/06/2024 ou mencionar que será em TODO O MÊS DE JUNHO DE 2024.

Para os discentes em estágios não-obrigatórios, executados fora da UFPB, deverão ser enviados: o contrato do estágio juntamente com a Declaração de atividade no mês de junho/2024. A assinatura dos documentos deverá seguir um dos seguintes formatos:

a) Assinatura com firma reconhecida em cartório;

b) Assinatura digital (pelo GOV.BR ou outro meio passível de verificação);

c) Documento assinado juntamente com o documento oficial de identificação do assinante, de modo que seja possível confrontar a assinatura do instrumento contratual com a assinatura do documento oficial;

d) Assinatura do documento feita de modo presencial, diante de servidor da PRAPE/COAPE.

3 - Todos os comprovantes enviados terão a autenticidade da assinatura eletrônica devidamente verificada.

4 - Não serão aceitos documentos que:

- Não estejam assinados pelo SIPAC ou eletronicamente, nos termos da Lei 14.129/2020 e da Portaria do MEC Nº 360/2022.
- Com assinatura manuscrita ou colada no documento.
- Que **NÃO** mencione o período de 05/06/2024 a 28/06/2024 ou TODO O MÊS DE JUNHO DE 2024 como sendo da atividade acadêmica.

⇒ **IMPORTANTE:** O formulário está configurado para enviar uma cópia das respostas para o email informado. Após o envio, confira no seu email se as respostas foram corretamente enviadas. Caso não tenha email de confirmação do envio do formulário, recomendamos que faça o envio novamente.

⇒ Para os(as) estudantes contemplados com mais de um auxílio que precise enviar comprovante de atividade acadêmica, deverá preencher o formulário para cada auxílio contemplado.

⇒ Durante o período de suspensão do calendário acadêmico, ficará suspensa a verificação pelo não acesso ao Restaurante Universitário definida na Portaria PRAPE 03/2023.

⇒ Até o fechamento da folha de pagamento de JULHO/2024, a PRAPE divulgará as orientações sobre o pagamento dos auxílios dos próximos meses.

João Pessoa, 12 de junho de 2024.

IGOR ARAÚJO ALVES

Pró-Reitor

Pró-reitoria de Assistência e Promoção Estudantis (PRAPE)